

Aviso n.º 17/CE – TEIP/2024-2025

Concurso de contratação de escola para técnico especializado

– Terapeuta da Fala

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Terapeuta da Fala, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGEstE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – Terapeuta da Fala, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o ano letivo de 2024/2025.

1.1 Dados do Horário:

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Terapeuta da Fala

Motivo: Atendimento, acompanhamento e avaliação em terapia da fala a alunos; combate ao insucesso escolar; dinamização de atividades no âmbito da educação para a saúde; medidas de apoio à Educação Inclusiva; implementação de programas de intervenção de cariz preventivo e/ou remediativo; ações de capacitação e de articulação com docentes, pais/encarregados de educação e comunidade local.

Duração: até 31 de agosto de 2025

Número de horas: 35

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>) e pelo envio de portefólio.

3-

3- Requisitos de admissão:

3.1 O previsto no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicitada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

3.2. Habilitação em Terapia da Fala (Licenciatura).

3.3. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.

4- Critérios de seleção

4.1 A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.ºs 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.1.1. O portefólio deverá ser enviado em suporte digital em formato pdf (para o seguinte e-mail: aestremoz@aestremoz.drealentejo.pt), até ao termo do prazo do concurso. De acordo com o estabelecido na alínea b), do ponto 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico e e-mail. Na mesma, deve ainda constar o número de anexos enviados.

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente: habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até à data de abertura do presente concurso.

4.2. Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:

		Ponderação
Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP) – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas		30%
Formação	Valorização Profissional – em áreas relacionadas com as funções – Necessidades Educativas Especiais; Desenvolvimento Comunicativo; Educação para a Saúde; Dislexia/disgrafia/disortografia; Perturbações da Comunicação;	5%

	<p>Linguagem e Fala; Motricidade Orofacial; Terapia Articulatória; Comunicação Aumentativa e Alternativa; Mastigação e deglutição; entre outras. Só é considerada a situação mais favorável ao candidato, valorizada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau académico superior ao necessário para exercer a função – 20 - Pós-graduação – 18 - Formação com uma duração superior a 300 horas - 16 - Formação com uma duração entre 101 e 299 horas - 14 - Formação com uma duração entre 26 e 100 horas - 12 - Formação até 25 horas – 10 	
Experiência Profissional	Experiência no acompanhamento em terapia da fala a crianças e jovens	6%
	Experiência em avaliação da linguagem de crianças e jovens	5%
	Experiência nas necessidades educativas/ medidas de apoio à educação inclusiva	5%
	Experiência no trabalho com pais/ encarregados de educação e docentes	4%
	Experiência em projectos de educação para a saúde	3%
	Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono escolar e indisciplina	2%

	Ponderação
Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar - (EP) - (De 0-20 valores)	35%
Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar ≥ 4380	20
$3285 \leq$ Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar < 4380	18
$2190 \leq$ Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar < 3285	16
$1095 \leq$ Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar < 2190	14
$365 \leq$ Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar < 1095	12
$1 \leq$ Número de dias de experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar < 365	10
Sem experiência profissional como terapeuta da fala em contexto escolar	0

Observação: Os estágios curriculares não serão considerados para efeitos de contagem de tempo de serviço. Só será considerado o tempo de serviço que esteja devidamente comprovado no processo de candidatura.

	Ponderação
Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC) – De 0 a 20 valores	35%
Conhecimentos práticos sobre a prestação do apoio e avaliação em terapia da fala	15%
Implementação de projetos de avaliação/intervenção relevantes na sua área de atuação	12%
Experiência em projetos de combate ao insucesso, abandono e indisciplina	4%
Conhecimento do Programa TEIP	2%
Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação	2%

4.3. **Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor):

$$GF = 30\% ACP + 35\% EP + 35\% EAC$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

4.4. **CrITÉrios de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio;
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 20 de setembro de 2024

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz



José João Espadinha